LEI Nº 3.595, DE 16 DE JUNHO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Câmara Municipal, o crédito adicional suplementar no montante de CR$172.595.000,00 (cento e setenta e dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil cruzeiros reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Câmara Municipal, o crédito adicional suplementar no montante de CR$172.595.000,00 (cento e setenta e dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil cruzeiros reais), a fim de atender às seguintes despesas:

01.01.3210.01.01-0014.02 - Transf. Intergovern. 140.493.000,00
01.01.4310.01.01-0014.02 - Transf. Intergovern. 32.102.000,00
SOMA 172.595.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.3111.03.07-0202.04 - Pessoal Civil 18.630.000,00
04.01.3111.03.07-0202.14 - Pessoal Civil 14.040.000,00
06.01.3111.03.07-0212.21 - Pessoal Civil 9.450.000,00
08.01.3111.10.58-3232.30 - Pessoal Civil 14.195.000,00
09.01.3113.15.82-4922.42 - Obrigações Patronais 64.980.000,00
10.01.3111.03.08-0302.46 - Pessoal Civil 24.300.000,00
12.01.3111.10.07-0212.69 - Pessoal Civil 27.000.000,00
SOMA 172.595.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1994.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 16 de junho de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-063/94
Publicação: Jornal Diário do Oeste, nº 4073, de 18/06/94.